CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29 /2022

Ementa: Dispõe sobre ‘‘Atendimento Prioritário’’ a todos os doadores de sangue que estiverem em dia com a doação de sangue, em repartições públicas, Hospitais, Agencias Bancárias, casas lotéricas e locais de eventos culturais no município de Barra Mansa, comprovada através de documento expedido pelo Hemonúcleo de Barra Mansa/RJ.

Art. 1º - Todos os doadores de sangue que estiverem em dia com a doação de sangue, receberão ‘‘Atendimento Prioritário’’ em repartições Públicas, Hospitais, Agências Bancárias, Casas Lotéricas e locais de eventos culturais no Município de Barra Mansa/RJ, desde que comprovada a realização de no mínimo duas doações de sangue ao ano, com devida comprovação.

Art. 2º - A comprovação de que trata o art.:1° deverá ser expedida pelo hemonúcleo de Barra Mansa.

Parágrafo Primeiro – Os doadores de sangue terão prioridade no atendimento médico, enfermagem e qualquer outro atendimento que necessitarem nas Unidades de Saúde do Município, além de serem priorizados na realização de exames.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei busca/tem o objetivo de incentivar a Doação de Sangue no Município de Barra Mansa, que é um ato voluntário e essencial a vida humana.

Existe a necessidade imperiosa de se criar Políticas Publicas voltadas ao incentivo da doação de sangue de forma que possamos coadjuvar com essa importante prática que muita da vezes significa a diferença entre a vida e a morte.

Com esse espírito rogo o apoio dos meus pares, na aprovação desse importante projeto.

BARRA MANSA, 08 DE MARÇO 2021.

VEREADOR

BRUNO M DE OLIVEIRA